

EDITAL 003/2024 – PORTAL DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA EINSTEIN– SESCOOP/RJ

O SESCOOP/RJ torna públicas as normas que regem a distribuição de licenças para usuários de cooperativas do Estado do Rio de Janeiro para o “**Portal de Educação Corporativa Einstein**”.

As aulas estarão disponíveis para acesso pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 07/02/2024.

As normas para inscrição e participação seguirão os critérios estabelecidos neste edital e aqueles determinados por normas e regras internas deste SESCOOP/RJ.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O “**Portal de Educação Corporativa**” tem, por escopo, expandir, criar e revisar conhecimentos inerentes ao processo de gestão e saúde da sociedade atual.

As Cooperativas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, atendidas pelo SESCOOP/RJ, tem se diversificado e modernizado suas estruturas de atendimento com uma intensidade bastante significativa, nos últimos anos. O mix de serviços oferecidos aos usuários apresenta-se pela sua diversificação em virtude da contínua modernização e ampliação de ferramentas do conhecimento em saúde, com investimentos vultosos, sempre com o propósito de oferecer excelência para manter e ampliar o número de clientes nessas cooperativas.

Para o relacionamento com os usuários, algumas de nossas cooperativas, mantêm diversos canais de interlocução como ouvidoria, central de atendimento, telemarketing, redes sociais, programas de saúde preventiva. No entanto, percebe-se que muitos usuários e potenciais clientes ainda não conhecem a amplitude da qualidade da estrutura que as cooperativas oferecem e entregam aos seus clientes, e torna-se essencial o investimento no aprimoramento do atendimento oferecido pelos colaboradores, buscando equilibrar a oferta de soluções e infraestrutura com a qualidade no atendimento.

Para as cooperativas de saúde, oferecer um atendimento humanizado em todas as etapas de relacionamento com os clientes externos e internos, é tão essencial quanto investir em tecnologia. Por meio dele é possível proporcionar uma melhor forma de cuidado e alcançar mais resultados nos tratamentos, assim como o reconhecimento do usuário sobre a qualidade do atendimento recebido.

O reconhecimento dos usuários passa necessariamente pela qualidade no atendimento oferecido, e no acirrado mercado de saúde suplementar em que as cooperativas atuam, é extremamente importante e necessário ter o atendimento como diferencial, para fidelizar clientes e ampliar mercado.

O “**Portal de Educação Corporativa**” é ministrado pelo Hospital Albert Einstein, sendo criado para a capacitação e desenvolvimento profissional de seus próprios colaboradores, com a oferta de Trilhas de Aprendizagem Digitais.

As Trilhas de Aprendizagem são compostas por um conjunto de ações que suportam o desenvolvimento das competências essenciais para o exercício das funções e exigidas por creditações.

Esta metodologia vem sendo empregada com sucesso no Hospital Albert Einstein desde 2015, inicialmente, com trilhas profissionais de enfermagem e trilhas institucionais, porém, este formato evoluiu e hoje já possui trilhas para equipe multidisciplinar, liderança, atendimento, médico, diabetes, big data, entre outras.

2. ESTRUTURA DO PROGRAMA

2.1 Serão ofertadas 500 (quinhentas) licenças das quais cada Cooperativa do ramo de saúde do Estado do Rio de Janeiro - observado o parágrafo único do item 3.1 - terá 20 (vinte) licenças, desde que cumpram as regras estabelecidas por este SESCOOP/RJ, visando o processo de admissão e concessão das vagas.

2.2 Os inscritos selecionados terão acesso a todos os cursos disponíveis na área do aluno pelo período de 12 (doze) meses, podendo fazer as trilhas de aprendizagem que desejar.

2.3 O acesso será unicamente remoto com acesso aos materiais complementares

de cada trilha.

2.4 O aluno para receber certificado de conclusão das trilhas deverá seguir o regulamento previsto na própria Plataforma.

2.5 O participante selecionado receberá email com as informações de login e senha no período informado no cronograma deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos cumulativos para a inscrição no **Portal de Educação Corporativa**:

- a) Preencher e assinar TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (ANEXO I);
- b) Não sendo o próprio Presidente da Cooperativa, ser indicado formalmente por ele no TERMO DE INDICAÇÃO (ANEXO II) preenchido e assinado que poderá ser enviado de uma só vez pela Cooperativa com o nome de todos os indicados;
- c) Ser cooperado, dirigente ou funcionário de Cooperativa cadastrada no ramo da saúde (observado o parágrafo único deste item), regular e adimplente junto ao Sistema OCB/RJ, devendo permanecer nestas condições desde a inscrição até o final dos 12 (doze) meses sob pena de exclusão do acesso;
- d) Ser cooperado, dirigente ou funcionário de Cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Sou.Coop”;
- e) Ser cooperado, dirigente ou funcionário de Cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Censo do Cooperativismo Fluminense” - Censo Cooperativista | Sistema OCB/RJ (rio.coop).
- f) Ser cooperado, dirigente ou funcionário de Cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC)” de acordo com o grau de maturidade de

cada Cooperativa;

g) Ser cooperado, dirigente ou funcionário de Cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto a “Plataforma CapacitaCoop” - CapacitaCoop - Plataforma de Ensino a Distância.

Parágrafo único: Somente serão considerados inscritos aqueles que se adequem a estrutura e exigências feitas neste edital, dentro do prazo estabelecido por este SESCOOP/RJ. Cooperativas de trabalho que realizam atividades relacionadas a área de saúde, também estarão aptas a capacitação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **19/01/2024 a 30/01/2024 EXCLUSIVAMENTE** pelo site Sistema OCB/RJ - www.rio.coop.

4.2 Após a inscrição no site, o candidato deverá enviar, **na mesma data da inscrição**, os seguintes documentos pelo e-mail formacaoprofissional@rio.coop:

- a) TERMO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (anexo I).
- b) TERMO DE INDICAÇÃO preenchido e assinado que poderá ser enviado de uma só vez pela Cooperativa com o nome de todos os indicados. (anexo II)

4.2.1 Fica ciente o inscrito que poderá ser exigido comprovante de vínculo com a Cooperativa a qualquer momento pelo período de 1 (um) ano após o encerramento do Programa.

4.3 O não envio da documentação solicitada implicará no indeferimento da inscrição por motivo de “inscrição incompleta”.

4.4 Não haverá limite de indicação de participantes-candidatos por Cooperativa observados os critérios de escolha, ficando os inscritos indicados acima de 20 (vinte),

que obedecerem a todos os requisitos, na lista de espera caso não haja o preenchimento de todas as vagas.

4.5 As inscrições não garantem a vaga e não caracterizam obrigatoriedade de seleção pelo SESCOOP/RJ uma vez que deverão ser obedecidos as regras e os critérios apresentados no Item 5 deste edital.

4.6 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, responsabilizando-se, civil e penalmente, pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 500 (quinhentas) vagas ao todo, sendo 20 (vinte) acessos por Cooperativa, e serão distribuídas atendendo aos **seguintes critérios**:

- a) Serão destinadas apenas para Cooperativas dos ramos indicados no Item 3 que estejam devidamente registradas no Sistema OCB-SESCOOP/RJ;
- b) Será obedecida a ordem de recebimento das inscrições, que deverão ser realizadas na forma do Item 4;
- c) Estar a Cooperativa regular e adimplente financeira e documentalente;
- d) Estar com os dados da Cooperativa atualizados no Sou.Coop;
- e) Estar com o Censo do Cooperativismo atualizado;
- f) Estar com o Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC) atualizado a depender do grau de maturidade de cada Cooperativa;
- g) Estiverem os requisitos dos Itens 3 e 4 atendidos.

Parágrafo único: As Cooperativas deverão permanecer nas condições expostas desde a inscrição até o final dos 12 (doze) meses sob pena de exclusão do acesso na Plataforma.

5.2 Não havendo o preenchimento de todas as 500 (quinhentas) vagas, as remanescentes serão distribuídas para as Cooperativas que realizaram mais de 20 (vinte) inscrições de acordo com a ordem de envio conforme Item 4.4.

5.2.1 As Cooperativas que não inscreverem o mínimo de 20 (vinte) participantes até o dia 30/01/2024 perderão as vagas reservadas, sendo estas designadas aos inscritos remanescentes na ordem do Item 9.2 deste Edital.

6. DOS BENEFÍCIOS DA COOPERATIVA

6.1 Atendidas as regras descritas neste edital, serão oferecidos à Cooperativa selecionada, os seguintes benefícios:

- Quantidade de licenças conforme as necessidades, mediante a análise prévia de disponibilidade;
- Utilização do Portal de Educação Corporativa e de suas trilhas para capacitação e conhecimento em diferentes áreas;
- Acompanhamento individualizado, por Cooperativa, dos acessos de seus participantes e distribuição de acessos;
- Acompanhamento de progresso evolutivo do participante, frequência, gestão do tempo e certificações pelas cooperativas;

Parágrafo Único: Há possibilidade de disponibilização de maior quantidade de licenças além da totalidade exposta neste Edital. Tal aumento será avaliado pela Presidência do SESCOOP/RJ conforme a necessidade de cada cooperativa, buscando-se um atendimento de qualidade, acompanhamento e gestão do Portal de Educação Corporativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COOPERATIVA

7.1 São obrigações da cooperativa:

- a) Indicar dirigentes, cooperados e colaboradores, que atendam às regras deste Edital, para participação no processo de seleção;
- b) Estar regular e adimplente com o Sistema OCB/RJ, na ocasião da inscrição, e manter-se de igual forma durante todo o período do treinamento;
- c) Aderir e se manter em situação regular no “Sou.Coop”, bem como no “Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC) do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro - SESCOOP/RJ”;
- d) Cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e nos “TERMOS DE INDICAÇÃO, DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE” (ANEXOS I E II).
- e) Comunicar o SESCOOP/RJ por meio do email formacaoprofissional@rio.coop qualquer mudança no cadastro do participante que possa levar à exclusão do cadastro junto à Plataforma.

7.2 Todos os custos, em caso de não cumprimento completo do curso/trilhas, deverão ser tratados diretamente com Hospital Albert Einstein detentor da plataforma, sendo todas as responsabilidades inerentes de tratativas posteriores e que não estejam vinculadas a este Edital ficam sob responsabilidade da Cooperativa junto ao participante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PARTICIPANTE SELECIONADO

8.1 São obrigações e direitos dos participantes selecionados:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada pelo SESCOOP/RJ dentro



SESCOOP/RJ

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

do prazo, conforme cronograma estipulado neste Edital;

b) Participar de todas as atividades referentes ao treinamento, não sendo permitida a realização das atividades por terceiros;

c) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas neste edital;

9. DA DESISTÊNCIA OU INATIVIDADE DO PARTICIPANTE SELECIONADO

9.1 Caso o participante não utilize ou não acesse a plataforma por 30 (trinta) dias consecutivos, o usuário será bloqueado, podendo ser indicado um novo participante pela Cooperativa para a utilização.

9.1.1 O participante com acesso bloqueado, ficará impedido de retornar à plataforma, pelo período de 3 meses.

9.2 Havendo viabilidade, a solicitação de substituição do participante será avaliada e decidida pelo SESCOOP/RJ, de acordo com os critérios abaixo descritos, na seguinte ordem sucessivamente:

- Participante-candidato, da mesma cooperativa, com inscrição imediatamente subsequente ao que será substituído; ou
- Participante-candidato subsequente na ordem de inscrição.

Parágrafo único: As questões de força maior ou caso fortuito, justificadamente comprovadas, serão avaliadas e decididas, pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RJ.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO SESCOOP/RJ

10.1 São atribuições do SESCOOP/RJ:

a) Receber e avaliar as indicações pelas cooperativas para participação do processo de seleção;

b) Conceder a quantidade de licenças, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos neste Edital em especial:

- Ordem de inscrição e envio dos documentos solicitados neste edital;
- Em caso de solicitação a número elevado de licenças, caberá a este SESCOOP/RJ avaliar junto à Presidência da Cooperativa a concessão de mais licenças na forma prevista neste Edital;
- Averiguação da Regularidade da Cooperativa junto ao Sistema OCB/RJ;
- Análise de toda a documentação exigida neste edital.

c) Informar, por e-mail, à cooperativa, o recebimento da documentação e demais informações, que se façam necessárias;

d) Informar à cooperativa, caso seja selecionada e orientá-lo sobre as etapas da utilização da Plataforma de Educação Corporativa;

e) Publicar listagem de cooperativas contempladas para utilização da Plataforma de Educação Corporativa no site Sistema OCB/RJ - www.rio.coop;

f) Enviar autorização à Cooperativa selecionada para acesso ao Portal de Educação Corporativa para inscrição dos participantes e acompanhamento do desenvolvimento dos treinamentos.

g) Promover a gestão de acompanhamento junto à cooperativa selecionada ao que tange os processos de assiduidade, acesso, progresso, avaliação, frequência, dentre outros que se façam necessários;

11. DO RESULTADO E DA SELEÇÃO

11.1 A inscrição será confirmada pelo SESCOOP/RJ por meio de e-mail, com envio de usuário e senha provisória de acesso na forma do cronograma deste Edital.

11.2 A ausência de resposta no prazo indicado por email caracterizará,

automaticamente, a desistência da vaga, sendo essa destinada ao participante-candidato obedecidos os critérios do Item 9.2 deste Edital.

12. CRONOGRAMA*

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
19/01/2024 a 30/01/2024	Período de inscrições pelo site do Sistema OCB/RJ - www.rio.coop
31/01/2024 a 06/01/2024	Envio dos logins de acesso aos selecionados
07/01/2024	Início do acesso ao Portal

*O Cronograma poderá sofrer alterações em virtude das necessidades administrativas internas do SESCOOP/RJ, que informará aos participantes por meio de Comunicados no site oficial da instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O SESCOOP/RJ se reserva o direito de cancelar as licenças de cursos/trilhas do “Portal de Educação Corporativa”, a qualquer momento e em qualquer fase, sendo o eventual cancelamento comunicado, por meio de publicação, no site Sistema OCB/RJ – www.rio.coop.

13.2 A participação no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste documento e em outros informes divulgados no site do Sistema OCB/RJ – www.rio.coop.

13.3 É de inteira responsabilidade da cooperativa participante acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes à disponibilização de licenças para o “Portal de Educação Corporativa”, divulgados no site do Sistema OCB/RJ – www.rio.coop, não podendo alegar desconhecimento de qualquer uma das fases e/ou

divulgações publicadas.

13.4 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) TERMO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (anexo I).
- b) TERMO DE INDICAÇÃO preenchido e assinado que poderá ser enviado de uma só vez pela Cooperativa com o nome de todos os indicados. (anexo II)

13.5 Eventuais casos omissos neste Edital serão avaliados pelo SESCOOP/RJ, que poderá ser contatado pelo e-mail: formacaoprofissional@rio.coop.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESCOOP/RJ**